



**TERMO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL (TRA)**

(Para atividades de Transportes Rodoviário)

Pelo presente instrumento, declaramos que a Pessoa Jurídica/Física denominada  cuja sede está localizada no endereço  , e que **realiza** ou **realizará** a atividade de

código do enquadramento  da Instrução Normativa (IN) do IEMA nº. 15, de 23 de setembro de 2020, enquadra-se no procedimento simplificado nos termos da Instrução Normativa (IN) do IEMA nº. 03-N de 31 de janeiro de 2022, pois atende a todos os critérios previstos nesta IN, e está de acordo com as normas ambientais e técnicas vigentes, obedecendo, ainda, à IN específica para a atividade.

Declaramos, ainda, serem verdadeiras as informações apresentados ao IEMA, tendo sido obtidas em  **vistoria técnica** /  **entrevista** realizada na sede do empreendimento, ao empreendedor ou ao seu representante legal em , e que os procedimentos e planos elaborados e/ou adaptados para a correta operação da atividade de transporte de cargas perigosas ou resíduos estão implementados e são tecnicamente viáveis e ambientalmente adequados para assegurar a execução da atividade com todos os controles ambientais necessários, tendo sido todas as recomendações previamente explicitadas ao empreendedor ou ao seu representante legal, inclusive por escrito. Ainda, foram repassadas as melhores práticas para o correto gerenciamento ambiental do empreendimento, também por escrito.

Estamos cientes das penalidades previstas em caso de prestação de informações inverídicas e/ou imprecisas, conflito e/ou omissão de informações, inobservância de normas, critérios e procedimentos estabelecidos pelo IEMA, ou imperícia na elaboração e implementação dos controles ambientais inerentes à atividade.

Informamos que nada mais existe a declarar.

,





**ATENÇÃO: Este documento deverá ter a firma dos signatários reconhecida em cartório e todos os campos deverão estar preenchidos corretamente, sob risco de invalidação. Nenhum termo original poderá ser alterado ou excluído. Ressaltamos que é crime, punível na forma do art. 297 do Código Penal Brasileiro, falsificar, no todo ou em parte, documento público, ou alterar documento público verdadeiro, sob pena de reclusão, de dois a seis anos, e multa.**